

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Teoria Geral do Direito Civil I (Turma B)

Exame de Recurso – 11.2.2019

CrITÉrios de Correção

I

Anacleto e **Bernardo** são amigos de longa data e companheiros de várias “noites de copos”. Certo dia, **Anacleto** convida **Bernardo** para ir a sua casa, onde lhe apresentará o negócio da vida dele: a venda, por bom preço, de uma inestimável coleção de moedas em ouro e prata. No dia combinado, **Bernardo** bate à porta, **Anacleto** abre-a mas esqueceu-se de referir que a porta estava pintada de fresco. Após fechar, **Bernardo** tira o casaco e, sem notar, encostou-o à referida, tendo ficado irremediavelmente manchado. De seguida, encaminharam-se para a sala de estar, onde se encontrava a referida coleção de moedas. Antes de falarem de negócios, **Anacleto** abre uma garrafa de whisky de 40 anos, a qual pode custar entre € 3.000,00 e € 5.000,00, e diz: “Tens de provar. É do outro mundo”. Após três garrafas, irrmãmente repartidas, **Anacleto** refere: “Aqui está a coleção. Vale mais de € 100.000,00. Contudo, atendendo à nossa longa e terna amizade, gostava que ficasses com ela por € 60.000,00”. **Bernardo** emocionado com o gesto do amigo, aceitou de imediato e fez a transferência bancária.

Aprecie, de forma fundamentada, cada uma das seguintes questões individualmente:

1. Quando chegou a casa, **Bernardo** estava em êxtase com o negócio da vida dele e contou à esposa, **Carolina**. Esta retorquiou de imediato: “Vais devolver essa velharia imediatamente. Por agora ficas a dormir no sofá. Se não devolveres amanhã, vais viver para casa dos teus pais”. **Bernardo**, em pânico, pretende extinguir os efeitos do contrato celebrado (6 valores).

(Qualificação do contrato. Efeitos. Forma. Ponderar a aplicação da usura e incapacidade acidental. Requisitos, efeitos e prazos. Referir que o (eventual) temor reverencial não constitui coação moral).

2. Dois dias depois, **Bernardo** contactou **Deolinda**, ourives de profissão, para fazer uma avaliação da coleção, a qual lhe disse que as moedas eram de latão e cobre e que,

no limite, valeriam € 5.000,00. De imediato, respondeu: “Só comprei, porque acreditei numa mais-valia de € 40.000,00 (4 valores).

(Possível aplicação (cumulativa) do erro sobre os motivos e o erro sobre o objeto).

II

Edgar mandou uma mensagem, através do *chat* do “Livro das Caras” a **Filipe** com o seguinte texto: “Estou a pensar vender o meu carro. Está impecável. Tem 30.000,00 km. Posso aceitar o teu como retoma”. **Filipe**, nesse instante, responde: “Amanhã vou a tua casa e levo o meu carro para avaliares”. No dia seguinte, encontram-se e acertam os detalhes finais: (i) **Edgar** entrega o seu carro a **Filipe** e em contrapartida recebe o carro deste e € 10.000,00.

Após 5 dias, **Filipe** leva o carro a uma oficina conhecida e **Gustavo**, mecânico, diz-lhe: “Fizeste mal em trocar. Este carro tem 130.000 km, enquanto o teu antigo tinha apenas 80.000 km”. **Filipe**, em choque, disse: “Eu só troquei porque o **Edgar** me disse que o carro estava impecável e que tinha apenas 30.000 km. Aliás, levou-me a uma oficina, onde me disseram que, se eu não quisesse, eles ficavam com o carro”.

Quid iuris? (4 valores)

(Qualificação das declarações negociais. Prazos de validade. Qualificação do contrato, forma e efeitos. Possível aplicação (cumulativa) do dolo e o erro sobre o objeto).

III

Comente a seguinte frase:

“As situações de inalegabilidades formais não se distinguem das situações de *venire contra factum proprium*”

(4 valores)

(Requisitos e âmbitos de aplicação das duas figuras. Referência à tendência jurisprudencial para não distinguir – ou para confundir – as figuras)

Ponderação global: 2 valores